TRIBUNA POPULAR
Acesse e curta nossa página no facebook!

TRIBUNA POPULAR

DESDE MARÇO/97
ANO XXII - Nº- 410
30 DE SETEMBRO DE 2019

Site: www.tribunabm.com.br - **E-mail:** tribunapopular1@hotmail.com **Tel.:**(35)3445-2130

BORDA DA MATA, BOM REPOUSO, TOCOS DO MOJI, SENADOR JOSÉ BENTO

Prefeitura de Borda da Mata resgata animais de rua para castrar e encaminhar para adoção

Município vai organizar feiras de adoção para os animais de rua

Página 5

3º Festival de Música Sertaneja de Bom Repouso reúne 13 duplas de toda região

Dupla vencedora da cidade de Piranguçu

Página 12

Placas de publicidade no trecho urbano da MG-290 serão regulamentadas por Lei Municipal

Página 3

Prefeitura de Borda da Mata licita obra para ampliação da Escola Francisco Souza Costa

Página 3

Festar Literário em Borda da Mata

Página 2

Tradicional Festa da Cidade em Tocos do Moji reúne milhares de pessoas

Cidade lotada com a Festa da Cidade

Página 7

Loteamento Fernando Cortês em Senador José Bento ganha iluminação em Led

Loteamento Fernando Cortês

Página 05

Imagem de Nossa Senhora Aparecida é tombada como Patrimônio Cultural do Município de Tocos do Moji

Página 07

Departamento de Esportes de Bom Repouso realiza Campeonato Regional de Futebol de Campo

Página 10

ENGEFER - ENGENHARIA FERNANDES
CIVIL – ELÉTRICA – MECÂNICA

ENG.º JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUSA
CREA/MG 5.700/D

- PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E ARQUITETÔNICOS
- PLANTAS DE CASA
- DESDOBROS DE TERRENOS
- UNIFICAÇÃO DE TERRENOS E ÁREAS
- RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EMPRESAS JUNTO AO CREA- NAS ÁREAS DE ELÉTRICA – MECÂNICA – CIVIL.

jcfernandes40@hotmail.com
(35) 9 9971-4768
(35) 9 9920-2146
(15) 9 8179-0261

RUA JOSÉ LEOPOLDINO GONÇALVEZ N.º 159
BAIRRO SÃO JUDAS - BORDA DA MATA/MG

Laboratório Analysis
Sempre cuidando de você
JUNTOS PELA VIDA
OUTUBRO ROSA
MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA
Analysis
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Realizamos coleta domiciliar
Ligue e agende sua coleta:
(35) 9.9895-4333
Borda da Mata
Clínica Nossa Senhora do Carmo
(35) 3445-2148/ 9 9895-4333
Tocos do Moji
Centro - (35) 3445-6197
Atendemos também nas cidades:
Inconfidentes: (35) 3464-1868
Estiva: (35) 3462 1791
Pouso Alegre: (35)3425-2028
Santa Casa de Cambuí e Camanducaia (35) 3433-3307

Ipuiuna/MG
ENTRE POUSO ALEGRE E POÇOS DE CALDAS
Vale Encantado
HOTEL FAZENDA POUSADA
A EXTENSÃO DE SUA CASA
Tenha momentos maravilhosos!
Atrações do Vale Encantado:
Piscina com tobogã
Playground
Campo society e de areia
Pesca esportiva
Piscina com tobogã
Caminhada ecológica
Ordenha de vacas
Passeio a cavalo
Pedalinhos
Chalé com lareira
Frigobar , TV e wifi
Consulte nossos Preços! Faça sua reserva!
Fone: (35) 3732-1143
Marlene – (35)9 9953-7579
Will- (35)9 9894-0940
facebook/hotelpousadavaleencantado
instagran/hotelvaleencantado
www.hotelpousadavaleencantado.com.br
contato@hotelpousadavaleencantado.com.br

Campanha em Borda da Mata arrecada lacres de latinhas para trocar por cadeiras de rodas

Aqueles lacres de latinhas de bebidas que costumeiramente são descartados valem dinheiro e podem ser trocados por equipamentos que são de grande valia para quem precisa, como uma cadeira de rodas. São necessários, no entanto, cerca de 140 garrafas pet de dois litros para conseguir uma cadeira de rodas. Para juntar tantos lacres, a moradora Danuzia Simões está mobilizando toda a cidade pela causa. Ela organiza todo ano uma campanha que arrecada e doa lençóis para o Hospital Regional de Pouso Alegre e por sugestão do próprio hospital, começou esta nova campanha "a intenção é conseguir duas cadeiras, uma para o Hospital Regional e outra para Borda da Mata".

Em casa, nas escolas, nas empresas, é possível mobilizar as pessoas para juntar os lacres coletivamente. O gesto é simples: retirar o lacre e guardar para a doação. Até o dia 02 de dezembro, é possível entregar os lacres em três pontos: no Cras, na Polpa de Frutas FPM e no Pilates Studio. Para o prefeito André Marques "a campanha é muito importante, pois estamos ajudando o meio ambiente ao separar um item reciclável e ainda ajudando nosso município e a região que utilizam o Hospital Regional, além dos serviços de saúde de Borda da Mata. Contamos com o empenho e colaboração de todos os bordamatenses".

Pontos de Entrega
Polpa de Frutas FPM
Rua Capitão Cipriano de Castro, 141
Bairro N S Aparecida - Borda da Mata

CRAS
Rua Salvador Orlandi, 56
Centro – Borda da Mata
Pilates Studio
Avenida João Olivo Megale, 719
Bairro N S Aparecida - Borda da Mata

Ruas, avenidas, praça e Terminal Rodoviário de Borda da Mata vão ganhar iluminação de LED

Conforto e segurança para a população; economia para os cofres públicos. A Prefeitura de Borda da Mata conseguiu somar os três fatores em uma mesma ação: está em andamento o processo licitatório para implantação de iluminação de LED em seis novos pontos da cidade, abrangendo ruas, avenidas, a praça acima da Basílica e o terminal rodoviário.

O valor estimado do investimento é de R$ 540 mil. Concluída a licitação e assinado o contrato com a empresa vencedora do certame para execução do serviço, o prazo para sua conclusão é de três meses.

A iluminação LED é mais eficiente pois ilumina mais, consumindo menos energia. A médio e longo prazo, o baixo consumo e a durabilidade da lâmpada gera economia para os cofres públicos. Sem contar que ambientes mais iluminados são comprovadamente mais seguros.

Seis pontos da cidade serão contemplados. A Avenida João Olívo Megale; a Praça Nossa Senhora do Carmo, no trecho acima da Basílica, seguindo até o cemitério; o terminal rodoviário; a Rua Benedito Rodrigues; a Estrada Rural, do Bairro Amarelo; e o prolongamento da Rua São Benedito, no bairro Santa Terezinha.

Como explica o diretor de Obras, Barezze Brandão, a inserção da iluminação de LED nesses novos pontos dá continuidade ao trabalho que vem sendo feito nos últimos anos, com a troca da iluminação das praças centrais e expansão da rede para ruas não iluminadas em bairros como o Santa Terezinha. "A ideia é deixar a cidade cada vez mais iluminada a partir de um processo que não eleve os gastos públicos. A iluminação LED é uma opção muito eficiente para atender essas demandas", avalia Barezze.

Para o prefeito André Marques, o investimento público deve considerar o atendimento das demandas da população, a eficiência e a responsabilidade com os escassos recursos de que a sociedade dispõe. "Não canso de repetir, precisamos fazer mais com menos. Temos muitas demandas para atender, uma crise a superar e o povo precisando do nosso apoio. Investimentos como a iluminação de LED estão dentro dos princípios do bem comum, da eficiência e da responsabilidade com o gasto público", propõe.

O que é o LED?

LED é a sigla para *Light Emitting Diode*, que no português significa "diodo emissor de luz". Isto é, o LED é um condutor de energia elétrica que, quando energizado, emite luz visível a olho nu, gerando bem menos calor e menos perdas de energia que tecnologias antecessoras, como a lâmpada fluorescente e a incandescente.

Além disso, esse tipo de iluminação possui muitos diferenciais, tais como:

- Alta eficiência elétrica e luminosa;
- Longa vida útil;
- Flexibilidade fotométrica (facho de luz);
- Variedade de Temperatura de Cor;
- Alto Índice de Reprodução de Cor;
- Baixa emissão de calor;
- Maior estabilidade e segurança operacional;
- Versatilidade de aplicações.

JORNAL TRIBUNA POPULAR
JORNALISMO DE QUALIDADE

GRÁFICA TRIBUNA POPULAR
IMPRESSOS EM GERAL

Festar Literário 2019 resgata história de Borda da Mata com livro de João Bertolaccini

Com o tema "CUIDEMOS DE NOSSA HISTÓRIA - Um olhar sobre a obra "Borda da Mata e sua história", de João Bertolaccini", o Festar Literário 2019 busca explorar as origens, curiosidades e fatos que conduziram a formação do município de Borda da Mata, levar o assunto para as escolas e explorá-lo de maneira artística, lúdica e comprometida.

Conforme explica a diretora do Departamento de Educação, Maria Leonice Santos, o envolvimento dos alunos e professores da Rede Municipal "é uma oportunidade de conhecer e reavivar toda a história de Borda da Mata e assim introduzi-la no estudo e na execução de trabalhos que culminam sua apresentação durante o Festar Literário."

De acordo com Maria Rita Bertolaccini, filha do autor homenageado e parceira da Prefeitura na organização do evento, "o livro Borda da Mata e sua história é um registro da formação do Município de Borda da Mata, desde as primeiras passagens às margens do Rio Mandu, da formação do povoado, do bairro e da cidade até seu 77° ano de emancipação político-administrativa. O livro faz abordagem especial sobre a influência da Igreja na formação do lugar, abordando também dados políticos e sociais locais."

As atividades começam no dia 02/10 e se estendem até 09/11 com diversas atividades culturais, entre pintura, desenho, música, palestra, lançamento de livro, entre outras ações.

Programação Festar Literário 2019

02/10
Abertura com palestra dirigida aos professores da Rede Municipal de Ensino (módulo) com professor Cleyton Costa.
Tema: Borda da Mata no ensino e na pesquisa - cultura e identidade local.
Local: Escola Municipal Professora Diva Ribeiro dos Santos
Horário: 18h
19/10
Intervenção na Praça e na história.
Local: Praça Nossa Senhora do Carmo
8h30 Yoga para crianças com Carolina Sáber (Quintal do Ser).
9h Desenho em giz e papel com Maria Rita Bertolaccini (Casa do Piano).
10h Contação de histórias com Paloma do Vale.
30/10
Roda de conversa e lançamento do livro de Léo Guimarães (Escritos, Proseios e Cantorias – Editora Recanto das Letras).
Local: Câmara Municipal
Horário: 19h
08/11
Sarau
Apresentações artísticas e musicais relacionadas ao livro "Borda da Mata e sua história" e ao seu autor, João Bertolaccini.
Local: Colégio Nossa Senhora do Carmo
Horário: 19h
09/11
Apresentação dos trabalhos dos alunos e professores da Rede Municipal sobre a História de Borda da Mata e Apresentação teatral do Grupo Ave Palavra.
Local: Praça Nossa Senhora do Carmo.
Horário: 8h às 11h30

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
FAÇA SEU ORÇAMENTO!
Drª. Thalita Cecília de Pádua Oliveira
CRO/MG 35388
Clínica geral e estética (restaurações, próteses, clareamento dental, tratamento gengival, piercing, cirurgias)
Drª. Gilmara de Jesus Paiva Soares
CRO/MG 26386
Aparelhos fixos e removíves
Clínica Medclin Borda da Mata

SANTA IZABEL
DROGARIA E MANIPULAÇÃO
POPULAR
A farmácia mais barata do Brasil!
Somos completos para você e sua família!
Praça Nossa Senhora do Carmo, 64 - Centro
Borda da Mata - MG - Tel.: 3445-1914 / 3445-3175

EXPEDIENTE: UMA PUBLICAÇÃO DA EMPRESA

Obs.:Os textos e fotografias deste jornal só poderão ser publicados com autorização da diretoria, por escrito.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TRIBUNA POPULAR LTDA
Rua Eduardo Amaral, 311 - Centro
CNPJ - 02025321/0001-76
Borda da Mata -MG
Fone (035) 3445-2130
Diretor e Jornalista Responsável
Antonio Donizete de Sousa
Mtb 5813/MG
Redação e Diagramação
Antonio Donizete de Sousa
Impressão:
Jornal Tribuna de Itapira
Tiragem: 2.000

Circulação Regional. As colaborações assinadas expressam unicamente a opinião de seus autores, não coincidindo necessariamente com a opinião do jornal. As matérias pagas serão identificadas como Informe Publicitário.Prazo para entrega do material a ser publicado: Dias 08 e 22.

Previsão do Calendário de circulação do Tribuna Popular em 2019

Mês	Dia
Janeiro	15 - 31
Fevereiro	15 - 28
Março	15 - 29
Abril	15 - 30
Maio	15 - 31
Junho	14 - 28
Julho	15 - 31
Agosto	15 - 30
Setembro	16 - 30
Outubro	15 - 31
Novembro	14 - 29
Dezembro	12

E-mail -tribunapopular1@hotmail.com

Placas de publicidade no trecho urbano da MG-290 serão regulamentadas por Lei Municipal

Publicidade fora da faixa de domínio do município deverá respeitar legislação estadual. Nesse caso, proprietários deverão se reportar ao DEER

Reunião realizada no dia 13 de setembro, na Prefeitura de Borda da Mata, definiu que as placas de publicidade colocadas no trecho urbano da MG-290 serão regulamentadas por lei municipal, a ser elaborada pelo município. As placas localizadas fora do perímetro urbano deverão obedecer à legislação estadual, sob a fiscalização do DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER/MG).

O encontro foi convocado pelo prefeito André Marques e contou com a participação do diretor regional do DEER, João Tadeu da Costa, do deputado estadual Dalmo Ribeiro, comerciantes e empresários que atuam às margens da MG-290. As discussões giraram em torno de como permitir a continuidade da exibição das placas de forma a adequá-las à legislação vigente e observando ainda a segurança de quem trafega pela rodovia.

Ficou definido que o município irá regulamentar e fiscalizar a inserção das placas no perímetro urbano. A proposta de lei para tanto será elaborada pelo Executivo, debatida com a Associação Comercial e Industrial, e enviada à Câmara de Vereadores. Já as placas localizadas fora do trecho urbano deverão obedecer à legislação estadual e, nesse caso, se reportar ao DEER.

"Com a regulamentação dessa lei, teremos regras claras a partir das quais os comerciantes e empresários poderão se orientar e manter a divulgação de seus produtos sem infringir a legislação, respeitando os limites impostos pela poluição visual e da segurança das pessoas que trafegam pela pista. Mais um conflito solucionado com muito diálogo, com a compreensão de todos os envolvidos e o trabalho das autoridades competentes", avaliou o prefeito André Marques ao final da reunião.

Prefeitura de Borda da Mata licita obra para ampliação da Escola Francisco Souza Costa

Com investimento de R$ 330 mil, município vai construir um anexo para abrigar quatro novas salas na escola. Elas serão utilizadas pelos cerca de 100 alunos

A Prefeitura de Borda da Mata deu mais uma passo para o início de uma importante obra para a rede municipal de educação. Já está em andamento o processo licitatório para a ampliação da Escola Municipal Francisco Souza Costa.

A unidade educacional vai receber um anexo com quatro novas salas de aula. O prédio será erguido em um terreno vazio que fica nos fundos da escola, ao lado de sua quadra de esportes. Depois de prontas, as salas vão receber cerca de 100 alunos.

O investimento previsto é de R$ 330 mil. Ao término do processo licitatório, a empresa vencedora do certame terá três meses para concluir as obras. Esta é a primeira etapa do projeto de revitalização da escola, que ainda vai passar por uma ampla reforma no início de 2020.

Atualmente, a Francisco Souza abriga 220 alunos. O prefeito André Marques avalia que a obra é uma das mais importantes dos últimos tempos para a rede municipal.

"É uma necessidade antiga da comunidade escolar. Vamos começar pela construção do anexo e, já no início do ano que vem, partiremos para a reforma. Será uma obra que dará uma estrutura muito boa para nossos estudantes. Concluir este projeto será uma das grandes alegrias do nosso mandato", considera o gestor.

Fanfarra do EELAM faz apresentação especial para os idosos do Lar Monsenhor Pedro Cintra em Borda da Mata

Os idosos do Lar Monsenhor Pedro Cintra receberam uma visita especial no dia 17 de setembro. A fanfarra da Escola Estadual Lauro Afonso Megale (EELAM) foi até a casa de repouso e fez uma apresentação exclusiva para eles.

E não parou por aí. Enquanto a fanfarra tocava, os idosos tomavam café da tarde embaixo de uma frondosa mangueira. Os alunos da EELAM ainda tiveram tempo de fazer outra boa ação: eles cantaram parabéns em coro, sob a batida da fanfarra, para a aniversariante do dia, a idosa, Cida Machado.

"Foi uma tarde muitíssimo agradável. Mais uma vez, gostaria de agradecer à EELAM, aos funcionários do Lar e todos que contribuíram para que pudéssemos oferecer mais esse dia alegre aos nossos idosos", diz Dalva Luzia, supervisora do Lar.

Prefeito de Borda da Mata se reúne com diretor do DEER: garantida retirada das placas de proibição de estacionamento do trecho urbano da MG-290

O prefeito André Marques se reuniu no dia 11 de setembro, na sede do DEER, em Belo Horizonte, com o diretor geral do órgão, Fabrício Torres. No encontro, o gestor solicitou e teve atendido o pedido de retirada das placas de proibição de estacionamento do trecho urbano da MG-290, em Borda da Mata.

A sinalização, colocada a pedido da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), vinha gerando transtornos para comerciantes, que deixaram de ter onde estacionar e passaram a perder clientes, que também não tinham onde parar seus veículos. Além disso, as placas foram colocadas de forma inadequada, a baixa altura e no meio das calçadas, atrapalhando o trânsito de pedestres. "Já ordenamos a retirada das placas da MG-290, restabelecendo a normalidade", comemorou o prefeito.

O gestor agradeceu ao deputado estadual Dalmo Ribeiro, que ajudou na marcação da agenda com o diretor geral do DEER. Manifestou gratidão também pelo atendimento dado pelo diretor regional do DEER, João Tadeu da Costa, também presente na reunião da qual ainda participaram o chefe de Gabinete da Prefeitura, Celso Cardoso e o presidente da Câmara de Borda da Mata, Benedito Mira, o Marruco.

Para o prefeito André Marques, a retirada das placas atende a uma demanda dos bordamatenses e desfaz um equívoco. "Graças a Deus, conseguimos reverter este equívoco com rapidez, evitando maiores prejuízos e transtornos para moradores e comerciantes . Assim que fomos acionados pela população, imediatamente procuramos os órgãos responsáveis, cobrando a retirada das placas. O esforço de todos foi recompensado com uma resposta rápida e a solução do problema", considerou.

Reunião em Belo Horizonte

Município de Borda da Mata faz compra de material escolar para abastecer escolas

Foram investidos cerca de R$ 100 mil em suprimentos de sulfite, cartolina, cadernos, lápis e outros insumos pedagógicos. Uma parte do material foi repassado à APAE.

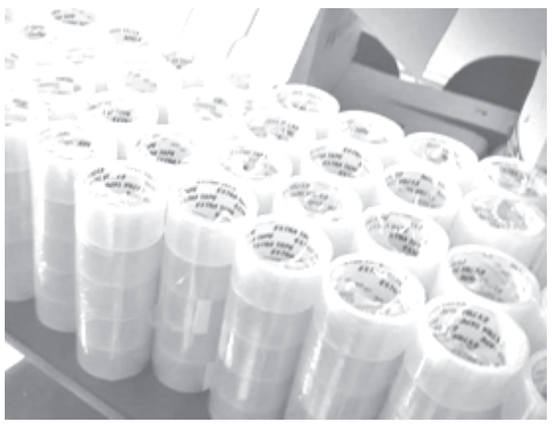

O município de Borda da Mata realizou uma grande compra de material escolar para abastecer as escolas da rede municipal de Educação. Suprimentos pedagógicos como papel sulfite, cartolina, caneta, lápis, durex e outros itens vão garantir os trabalhos dos educadores em sala de aula até o final do ano letivo de 2019. Uma parte da compra ainda foi repassada à Apae da cidade.

O anúncio foi feito no dia 17 de setembro, durante participação ao vivo do prefeito André Marques na Rádio Ativa FM. Apesar de ser um compra de rotina, o prefeito André Marques chama a atenção para o fato de o município manter todos os departamentos em pleno funcionamento e bem abastecidos mesmo com a crise que afeta o país e, em especial, o Estado de Minas, que deixou de repassar R$ 7 milhões ao município entre 2017 e 2019.

"Apesar de tudo isso, conseguimos manter nossas escolas, nossas unidades de saúde, nossa prestação de serviços para a população, manutenção de vias urbanas e estradas rurais tudo funcionando de forma muito eficiente. E ainda estamos conseguindo realizar muitas obras importantes", enumerou o gestor.

A diretora do Departamento Municipal de Educação, Maria Leonice, informa que os materiais já estão sendo enviados às escolas e também para a APAE.

Conversando com o prefeito

A Rádio Ativa leva ao ar todas as terças-feiras, ao meio dia, o programa 'Conversando com o Prefeito'. Produzido pela assessoria de comunicação da Prefeitura e apresentado pelo professor Antônio Carlos, o programa entrevista o prefeito ao vivo e é aberto para perguntas dos moradores, que podem ser enviadas pelo WhatsApp pela página da Rádio Ativa no Facebook.

Cursos profissionalizantes da Escola Brasil prepara em Borda da Mata começou no dia 19 de setembro

A instituição de ensino técnico oferece 8 cursos com até 75% de desconto para moradores de Borda da Mata.

Começou no dia 19 de setembro, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, os cursos técnicos profissionalizantes da Escola Brasil Prepara. A instituição de ensino firmou parceria com o município que permite desconto de até 75% para os moradores da cidade. As condições especiais são válidas para cursos como auxiliar de veterinária, auxiliar de farmácia, auxiliar administrativo e jurídico, maquiagem profissional e inglês.

Os cursos começaram no dia 19 de setembro.

Confira os cursos oferecidos:

- Assistente de Veterinária; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar de Laboratório; Assistente Jurídico; Assistente Administrativo; Maquiadora Profissional; Inglês Todos os níveis.

Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Tocos do Moji

Oficinas realizadas no CRAS

Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos são retomadas no Município de Tocos do Moji.

Teve início no dia 16 de setembro, as Oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de Tocos do Moji.

Sob coordenação do CRAS local, Zilda Maria da Silva, as Oficinas são retomadas e objetivam proporcionar aos usuários do serviço social, atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço tem como objetivo ainda, fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

As atividades implantadas no município são: Artes Marciais, modalidade MUAY THAI; Dança na modalidade balé e dança de salão; Informática básica; Esportes e Artes.

Vacinação antirrábica 2019 prioriza animais da zona rural em todo o Estado de Minas Gerais

Em Borda da Mata, cerca de 1.800 doses serão aplicadas em cães e gatos dos bairros rurais e distritos Cervo e Sertãozinho

De acordo com a decisão do Ministério da Saúde, a campanha de vacinação antirrábica 2019 para cães e gatos recebeu prioridade para imunizar os animais dos municípios do estado do Maranhão, dos estados do Nordeste (Ceará, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte) e fronteira com a Bolívia (Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e Acre). Em Minas Gerais, considerando que desde 2016 os casos de raiva registrados são transmitidos por morcegos ou animais silvestres, o risco da transmissão da raiva em cães e gatos é maior na zona rural.

A Superintendência Regional de Pouso Alegre disponibilizou para Borda da Mata cerca de 800 vacinas para os bairros da zona rural. A secretária de Saúde Rosaly Esther explica que os distritos Cervo e Sertãozinho são considerados áreas urbanas, por isso estariam fora da campanha, "no entanto, pela proximidade com a área rural e diante do número de animais vacinados nos anos anteriores, com muito trabalho, conseguimos o envio de mais mil doses que serão divididas entre os dois distritos"

O veterinário responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Matheus Gabrili, reitera que serão vacinados apenas os animais presentes "não disponibilizamos doses para aplicação em casa" e ainda explica "caso sobrem vacinas após a campanha nas áreas rurais e distritos, a prioridade segue para animais de rua". A vacinação vai de 30 de setembro a 03 de outubro.

Equipes femininas e masculinas da escolinha de futebol de Borda da Mata participam de Copas Regionais

Os atletas da Escolinha de Futebol de Borda da Mata estão a mil. Equipes femininas e masculinas estão representando a cidade em competições regionais. Na última rodada que disputaram, as equipes venceram quase todos os confrontos, exceto por um único empate.

No dia 12/09, as meninas estrearam na 3º Copa Regional de Futsal, em Inconfidentes. Na Divisão A, elas bateram as donas da casa por 2 a 0, com gols de Vanessa e Lidiane. Na Divisão B, também enfrentando as anfitriãs, conseguiram o empate em 3 a 3. Gilmara marcou duas vezes para a cidade e Fabiely fez outro.

2ª Ouro Copa

No dia 14/09, foi a vez das equipes do masculino entrarem em campo pela segunda rodada da Ouro Copa 2019, em Ouro Fino. Borda da Mata venceu o Atlético Montesionense por 1 a 0 nas três categorias disputadas: sub-11, com gol de Rian Fernando e assistência de Matheus Hulk; sub-13, com gol de Luiz Carlos e assistência de Gabriel Lopes; e sub-15, com gol de Fábio Santos e assistência de Heitor Ortoboni.

Para o técnico Thiago Lopes, os resultados mostram equilíbrio e consistência das equipes, resultado do trabalho realizado pela escolinha "A série de bons resultados que temos conquistado e a regularidade que todas as categorias vêm demonstrando são indícios muito claros de que o trabalho realizado pela escolinha tem gerado resultados táticos, físicos e emocionais para os nossos jovens atletas", avalia.

GÁS DO JAIRINHO
31 anos de dedicação
NACIONAL GÁS
TRADIÇÃO, QUALIDADE E ATENDIMENTO EM 1º LUGAR!!!
LIGOU CHEGOU !!! FONE : (35) 3445-1659
9959-2884 9168-9469
Rua Santa Terezinha, 33-Borda da Mata

BM TOPOGRAFIA
Afonso C. Faria
Topógrafo
Cel.: (35) 8429-8950
Nelson R. de Freitas Júnior
RESP. TÉCNICO
CREA-MG 46820/TD
Cód. do INCRA E79
Cel.: (35) 9127-5996 / 9838-5194
Levantamento topográfico em área rural: Georreferenciamento, divisão de terras, retificação de áreas, usacapião, CAR, entre outros serviços de topografia.
Fone: (35) 3445-3165 E-mail:jrtopografia87@hotmail.com
Rua Padre José Oriolo, 11 - Centro - Borda da Mata - MG

Padaria Primor - Um doce de Padaria
Pizzas, salgados, lanches, bolos, brioches e muito mais!!!
Rua Silvio Monteiro de Carvalho, 32 - Centro
Borda da Mata
Telefones:
(35)3445-1727/ 3445-1291
Em Pouso Alegre, servimos almoço self-service.
Avenida Profírio Ribeiro de Andrade,130, continuação da Vicente Simões.
Bairro Fátima - Pouso Alegre
Telefone:
(35)3646-2000

PASTELARIA DO MOACIR
Salgados fritos na hora R$1,00
Venha conferir nossa qualidade!!!
Praça Antonio Megale
Borda da Mata-MG

Estradas dos Distritos do Cervo, Sertãozinho e Bairro do Campo em Borda da Mata passam por manutenção

À medida em que o período chuvoso se aproxima, aumenta a importância das estradas rurais disporem de boa estrutura para enfrentar a temporada de precipitações sem maiores transtornos. Pensando nisso, o Departamento de Obras da Prefeitura de Borda da Mata mantém acelerado o trabalho permanente de manutenção das vias da zona rural e distritos.

No dia 18 de setembro, as ações se concentravam no Distrito do Cervo, Sertãozinho e Bairro do Campo. As frentes de trabalho fazem os reparos das estradas, atentando para sua compactação, a partir do seu cascalhamento, nivelamento e drenagem.

Trabalho de manutenção de estradas não para

O trabalho de manutenção viária em Borda da Mata é permanente. As operações de tapa buraco e recapeamento asfáltico, na zona urbana, e a revitalização das vias rurais e estradas dos distritos seguem um cronograma contínuo para dar conta da extensa malha que corta o município.

Reflexão - Natureza

Um homem viu quando uma cobra estava morrendo queimada e decidiu tirá-la do fogo, mais quando fez, a cobra o picou.

Pela reação de dor, o homem o soltou e o animal caiu de novo no fogo e estava se queimando de novo.

O homem tentou tirá-la novamente e novamente a cobra o picou.

Alguém que estava observando se aproximou do homem e lhe disse:

Desculpe, mas você é teimoso!

Não entende que todas as vezes que tentar tirá-la do fogo vai pica-lo?

O homem respondeu:

A natureza da cobra é picar, e isso não vai mudar a minha, que é ajudar.

Então, com a ajuda de um pedaço de ferro, o homem tirou a cobra do fogo e salvou sua vida.

Não mude sua natureza se alguém te faz algum mal, não perca sua essência; Apenas tome precauções.

Alguns perseguem a felicidade, outros a criam.

Preocupa-se mais com a sua consciência do que com sua reputação.

Porque a tua consciência é o que você é, e sua reputação é o que os outros pensam de ti.

E o que os outros pensam, não é o teu problema... É problema deles!

Prefeitura de Borda da Mata resgata animais de rua para castrar e encaminhar para adoção

A Prefeitura de Borda da Mata iniciou o trabalho de resgate e castração de animais de rua. Os cães são acolhidos e encaminhados para a clínica veterinária responsável por fazer o procedimento cirúrgico. Pelo menos 10 animais já estão na clínica. O número deve chegar a 20 nas próximas semanas.

Depois de passar pela castração, os cães permanecem internados para o processo de cicatrização na própria clínica, onde recebem todos os cuidados médicos. "Eles só deixam o local quando estiverem 100%", conta o fiscal de posturas Robson Lima.

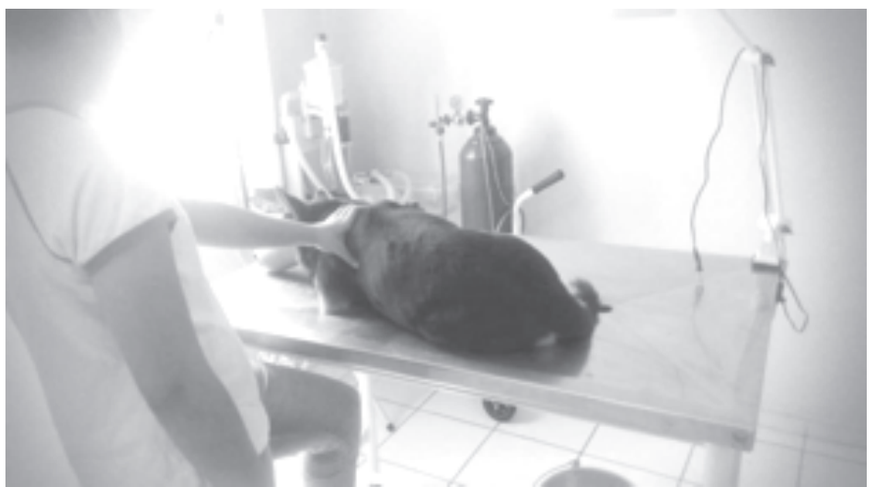

Município vai organizar feiras de adoção para os animais de rua

Uma vez recuperados do procedimento cirúrgico, os animais serão encaminhados para adoção. Moradores e protetores de animais já estão em contato com a Prefeitura para ajudar na tarefa de cuidar dos pets e ajudar a encontrar um novo lar para eles. Uma das propostas é realizar feiras de adoção.

A ação da Prefeitura é uma forma de controlar a população de animais de rua, evitando sofrimento para os pets e transtornos para a população. Nos últimos tempos, tem se avolumado as queixas de pessoas que foram atacadas por cães soltos nas vias públicas. "Motoqueiros, ciclistas, pedestres… tivemos várias reclamações aqui na Prefeitura. Esse conjunto de ações é uma das providências que estamos tomando", afirma o fiscal.

Quem for adotar animais terá que fazer cadastro e se comprometer a cuidar bem dos animais

"Quem optar por adotar esses animais terá que fazer um cadastro, onde assume a responsabilidade por eles", explica o Robson. Segundo ele, os animais serão marcados, cada um com um número, que vai permitir que eles sejam identificados no futuro. Caso voltem a ser abandonados, os responsáveis poderão ser punidos com multa e enquadrados na Lei Federal 9.605 de 1998, que trata de maus-tratos a animais.

Abandono de animal é crime previsto em Lei Federal

Como explica o fiscal, a Lei Federal vale para qualquer pessoa que abandone animais nas ruas, pratique abuso e maus-tratos contra eles. A pena prevista é de 3 meses a 1 ano de prisão. A legislação será utilizada pelo município no endurecimento da fiscalização e combate aos maus-tratos e abandono.

O próprio Código de Posturas da cidade prevê multa para proprietários de animais que os abandonem em vias públicas. "Conforme a legislação municipal, animais abandonados serão recolhidos e o dono, uma vez identificado, será multado se for constatado o dolo", esclarece. Nos casos em que for verificado que o animal fugiu, o dono não será responsabilizado.

O prefeito André Marques, que é veterinário, considera que a política para os animais é também uma ação de saúde pública, uma vez que minimiza os riscos de transmissão de doenças e ferimentos que podem ser provocados por ataques proferidos por esses animais nas vias públicas. Além disso, cuidar bem dos animais é um dever moral. "Temos a questão da saúde pública, que deve ser observada, e o bem-estar desses animais que não pode ser ignorado. É um dever moral de todos nós cuidar bem dos seres vivos. Conto com o apoio de toda a população para transformar essa triste realidade", aponta.

PROMOÇÃO* DA **GRÁFICA TRIBUNA POPULAR** FAÇA SEU CARTÃO DE VISITA CONOSCO E GANHE UMA PUBLICAÇÃO NO JORNAL TRIBUNA POPULAR QUE SÃO 2.000 EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM 4 MUNICÍPIOS.

Loteamento Fernando Cortês em Senador José Bento ganha iluminação em Led

No dia 21 de setembro, o Prefeito de Senador José Bento, Fernando Fernandes, trouxe uma ótima notícia para os moradores e futuros moradores do loteamento Fernando Côrtes na cidade. "Hoje está sendo instalada a iluminação em Led no loteamento. A instalação está sendo realizada com recursos próprios da Prefeitura. Mesmo diante das dificuldades financeiras que nosso município vem sofrendo, estamos trabalhando com compromisso para atender todas as demandas existentes", comemora o Prefeito Fernando.

Uai Farma
Farmácia Estrela da Mata
Farmacêutico Responsável: Victor Campos Brandani Júnior - CRF - 21681
A Estrela de Sua Saúde!!!
Entrega rápida - atendimento a domicílio
medicamentos - perfumaria - descontos e promoções e condições especiais
Farmacêutico em período integral
Praça Antonio Megale, 66 - Centro
Borda da Mata - MG -
Tel.:(35)3445-1311

Panificadora Real
Os melhores bolos, salgados, doces e roscas com o melhor preço para você nosso querido cliente.
Onde a qualidade e o bom atendimento realmente imperam
"Da nossa família para a sua"
Praça Antonio Megale, 100
Centro - Borda da Mata
Tel.:(35)3445-2161
Nos finais de semana, lanchonete das 18h30 até à meia-noite.

PROERD – Bom Repouso - Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão

Na segunda semana de setembro de 2019 iniciou-se na Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) que é um programa de cooperação entre a Polícia Militar, Escola e Família, é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para a valorização a vida, com o instrutor Cabo Alexandre.

Possui como material didático o Livro do Estudante e Manual do Instrutor. Tem como objetivo desenvolver habilidades para que os estudantes tomem boas decisões e consigam conduzir-se de maneira segura, reconhecer as pressões e as influências diárias a fim de resistir ao uso de drogas e à prática da violência.

Escola Prefeito Atílio da Silva Brandão

DIRETO DA POLÍCIA

Colaborador: Cabo Eduardo Costa

Homem é preso portando duas pedras de crack em Borda da Mata

Durante patrulhamento a equipe policial visualizou um homem em atitude suspeita, sendo realizada busca pessoal em suas vestes e localizado dentro de um maço de cigarro que estava no seu bolso esquerdo da sua bermuda duas pedras de uma substância semelhante ao crack. O homem foi preso.

Dois homens são presos por porte de arma branca em Borda da Mata

Durante operação batida policial por volta das 17h30, a equipe policial visualizou dois cidadãos em uma motocicleta em atitude suspeita, sendo que os dois olharam para a viatura policial e aparentaram nervosismo. Diante da situação a equipe policial acompanhou os suspeitos, os quais foram abordados, sendo que ao proceder busca pessoal nos indivíduos, foi encontrado no bolso da frente lado esquerdo da bermuda do condutor da motocicleta um canivete e no bolso da frente lado direito da bermuda do garupa outro canivete. Ressalta-se que os indivíduos possuem várias passagens por vários delitos na cidade. Ambos os indivíduos foram detidos.

*Uniao Ltda PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG Pag.0001
GES4335 10/09/19
BALPUB.703-855 19-6 Balancete Financeiro Resumido - 2019 09:51:51

B A L A N C O F I N A N C E I R O D E A G O S T O / 1 9

T I T U L O S	V A L O R	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICAO DE ME	58.882,06	
CONTRIBUICOES	18.193,80	
RECEITA PATRIMONIAL	20.467,28	
RECEITA DE SERVICOS	19.921,72	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	850.549,49	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,03	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		968.024,38
RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		968.024,38
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	56.951,41	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		56.951,41
TOTAL DAS RECEITAS		1.024.975,79
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		4.544.196,74
T O T A L G E R A L		5.569.172,53
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	176.116,25	
SEGURANCA PUBLICA	2.639,15	
ASSISTENCIA SOCIAL	39.086,96	
SAUDE	295.709,21	
EDUCACAO	308.622,00	
CULTURA	8.505,77	
URBANISMO	22.988,74	
SANEAMENTO	27.361,44	
AGRICULTURA	8.155,15	
COMERCIO E SERVICOS	1.314,13	
ENERGIA	11.614,60	
TRANSPORTE	413.589,34	
DESPORTO E LAZER	25.144,30	
ENCARGOS ESPECIAIS	13.917,94	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.354.764,98
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	56.715,53	
REPASSES CONCEDIDOS	50.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		106.715,53
TOTAL DAS DESPESAS		1.461.480,51
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		4.107.692,02
T O T A L G E R A L		5.569.172,53

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA BORBA RIBEIRO
CONTADORA CRC/MG 109823-O

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3104

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 6 (incisos I e II , alineas a e b , art . 52 - L . C . 101 / 00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Julho / Agosto - 2019

Valores em R$1,00

RECEITAS	Previsão Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	16.090.000,00	16.090.000,00	2.611.821,16	2.809.754,35	10.908.776,03	10.748.739,29	5.341.260,71
Receita Tributária	465.163,00	465.163,00	165.004,56	144.162,99	326.270,66	314.078,45	151.084,55
Impostos	277.000,00	277.000,00	97.224,38	68.285,82	182.990,01	180.609,27	96.390,73
Taxas	188.163,00	188.163,00	67.780,18	75.877,17	143.280,65	133.469,18	54.693,82
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	246.000,00	246.000,00	47.036,01	37.908,62	135.806,86	134.188,05	111.811,95
Receita Patrimonial	394.637,00	394.637,00	68.021,18	33.957,26	272.902,47	114.872,56	279.764,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	266.500,00	266.500,00	44.383,82	39.805,34	181.756,24	165.133,56	101.366,44
Transferências Correntes	14.714.700,00	14.714.700,00	2.286.961,36	2.553.867,75	9.989.756,45	10.019.031,19	4.695.668,81
Demais Transferências Correntes	14.714.700,00	14.714.700,00	2.286.961,36	2.553.867,75	9.989.756,45	10.019.031,19	4.695.668,81
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	414,43	52,39	2.283,35	1.435,48	1.564,52
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	4.000,00	4.000,00	2.000,00	25.875,00	4.000,00	25.875,00	-21.875,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento Da Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.500,00	1.500,00	0,00	25.875,00	1.500,00	25.875,00	-24.375,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.500,00	2.500,00	2.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.500,00	2.500,00	2.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deducoes para Formacao do FUNDEB (C)	2.194.000,00	2.194.000,00	320.928,45	337.158,40	1.535.824,07	1.569.898,83	624.101,17
Receitas Intra - orçamentárias (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	13.900.000,00	13.900.000,00	2.292.892,71	2.498.470,96	9.376.951,96	9.204.715,46	4.695.284,54

DESPESAS	Dotação Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	12.623.027,00	14.384.735,05	1.612.810,22	2.165.025,22	10.095.223,22	8.223.483,48	4.289.511,83
Pessoal e Encargos	6.739.553,00	7.058.517,31	1.054.978,84	1.057.736,96	4.238.648,40	4.233.132,16	2.819.868,91
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros / Encargos da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.883.474,00	7.326.217,74	557.831,38	1.107.288,26	5.856.574,82	3.990.351,32	1.469.642,92
DESPESAS DE CAPITAL (F)	1.220.973,00	2.380.462,30	196.037,74	444.703,92	1.427.650,56	1.096.958,55	952.811,74
Investimentos	1.219.836,00	2.379.325,30	196.037,74	444.562,10	1.426.870,55	1.096.462,18	952.454,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	1.137,00	1.137,00	0,00	141,82	780,01	496,37	356,99
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao - Refinanciamento da Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (H)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Despesas Intra - orçamentárias (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	13.900.000,00	16.821.197,35	1.808.847,96	2.609.729,14	11.522.873,78	9.320.442,03	5.298.323,57

DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E / OU RESERVA DO RPPS

Numero do Ato	Data do Ato	Descrição da Destinação da Reserva de Contingência e / ou Reserva do RPPS

DESCRIÇÃO	4º Bimestre		Até o Bimestre	
	Superávit	Déficit	Superávit	Déficit
Receita Realizada - Despesa Liquidada	0,00	111.258,19	0,00	115.726,57
Receita Realizada - Despesa Empenhada	689.622,99	0,00	0,00	2.318.158,32

RELATORIO PARA SIMPLES CONFERENCIA

ENTIDADES QUE COMPÕEM O RELATÓRIO	DATA DO FECHAMENTO CONTÁBIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI	31/07/2019
CAMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI	31/08/2019

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Antonio Rodrigues da Silva	
Contador	Renata Borba Ribeiro	MG 109823-O
Controle Interno	Willian Alberto do Couto Rosa	

Imagem de Nossa Senhora Aparecida é tombada como Patrimônio Cultural do Município de Tocos do Moji

O **tombamento** é o ato de reconhecimento do valor histórico, artístico ou cultural de um bem. Um bem histórico é tombado quando passa a figurar na relação de bens culturais que tiveram sua **importância histórica**, artística ou cultural reconhecida por algum poder público (federal, estadual ou municipal).

No município de Tocos do Moji os tombamentos são regidos pelas Leis 253/2004 que Estabelece Normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Tocos do Moji e dá outras providencias e a lei 254/2004 que Cria o Conselho de Patrimônio Cultural e dá outras Providências.

No ano de 2005 a equipe de consultores, historiadores e arquitetos da Empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável autorizada pelo Iepha (Instituto do Patrimônio histórico, artístico e Cultural de Minas Gerais) fizeram um levantamento minucioso no município em busca de algum bem material que relatasse toda a história desse povo, depois de muitas entrevistas com ilustres cidadãos como o Senhor José Tomás Cantuária Neto (Zé Tomazinho), Afonso José Jacinto (Afonso Claro) e o então sacristão José Ângelo da Rosa (Zé do Anjo) , eles chegaram até a imagem de Nossa Senhora Aparecida, um marco do povo tocosmojiense. Segundo pesquisa desses historiadores e arquitetos a Imagem toda esculpida em gesso seria mesmo uma peça de mais de oitenta anos de idade. Outro fator importante que serviria de norteamento que levaria ao tombamento seria que segundo relatos os primeiros moradores Pedro Felipe da Rosa, Neco Fabrício da Rosa e Vicente Garcia da Rosa e suas famílias vindas dos arredores de Cambuí por volta do ano de 1865 já cultuavam Nossa Senhora e que em 1917 foi construída a primeira igreja em louvor a Nossa Senhora Aparecida. E para que tal devoção ficasse ainda mais forte no ano de 1919 os senhores Pedro Fabrício da Rosa e Joaquim Mariano da Silva (Joaquim Custódio) trouxeram no lombo do Cavalo de Aparecida São Paulo a pequena imagem de Nossa Senhora Aparecida e então no dia 08 de Setembro do mesmo ano foi feita uma grandiosa festa para se comemorar a chegada da imagem. Nós tocosmojiense temos nossa história toda fundamentada na religiosidade do nosso povo. Depois de analisadas e processadas todas as pesquisas necessárias para o ato o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do ano de 2005 achou por bem e necessário proceder ao Tombamento da Imagem para que se registre, documente e arquive como acervo cultural para as gerações futuras. Sendo assim nossa Imagem de Centenária se encontra em destaque no altar mor e central da Igreja, além de nos abençoar e guardar a todo tempo ainda é o elemento primordial de nossa historia, tombada como Patrimônio Cultural do Município de Tocos do Moji pelo decreto Nº00753/2005 por seu valor histórico, Cultural e Religioso no dia 14 de Fevereiro de 2005. Comemorando hoje o seu centenário o atual Conselho Municipal de Patrimônio Cultural registra em seu livro de ata e tombamento esse fato histórico.

Tocos do Moji, 08 de Setembro 2019.

Prefeito de Senador José Bento apresenta várias demandas do Município ao Deputado Estadual Dr. Paulo em Pouso Alegre

No dia 09 de setembro, o Prefeito de Senador José Bento, Fernando Fernandes, participou de uma reunião muito produtiva no Gabinete do Deputado Estadual, Dr. Paulo em Pouso Alegre. Na oportunidade, ele falou de várias demandas que o município necessita para a melhoria na qualidade de vida da população. "Quero agradecer ao Deputado Dr. Paulo, pela atenção que sempre me atende em seu gabinete", diz o Prefeito Fernando Fernandes.

Pavimentação da entrada dos Bairros Três Barras, Pouso Frio e Pitador em Senador José Bento é solicitada a Deputado Federal por Vereador do Município

No dia 05 de setembro, o Vereador Waguinho de Senador José Bento esteve com o assessor do Deputado Federal Dr. Frederico, o senhor Mamede na Assembleia Legislativa em Belo Horizonte, onde encaminhou um ofício solicitando a pavimentação da entrada dos Bairros Três Barras, Pouso Frio e Pitador. Com isso facilitar o trânsito de veículos e pedestres no local às margens da BR 459. "Seremos contemplados em breve. Mais uma conquista para nosso município. Ao prefeito Fernando Fernandes obrigado por confiar no meu trabalho como vereador", finaliza Waguinho.

Hino a Nossa Senhora Aparecida

Zé Vitor, Simone Andrade e André Rosa

Há cem anos aqui chegastes
Por teus filhos de devoção
Nascia assim uma cidade
E a senhora a nos dar proteção

Olhando a imagem bela e negra
Em seu manto azul cor de anil
És padroeira da nossa cidade
Também és padroeira do Brasil.

Mãe imaculada e rainha Sem pecado concebida
Rogai por nós!
Somos pecadores e o seu olhar no chão de nossa vida
A iluminar!

A vossos pés estamos de joelhos
clamando por ti
Que interceda a Jesus!
Dai proteção aos tocosmojienses
derramai sobre nós
Esperança e luz!

És senhora do perpetuo socorro
Também és senhora da guia
Guiai nossos passos oh Jesus
És o filho da Virgem Maria.

Olhando a imagem bela e negra
Em seu manto azul cor de anil
És a padroeira da nossa cidade
Também padroeira e mãe do Brasil.

Mãe imaculada e rainha Sem pecado concebida
Rogai por nós!
Somos pecadores e o seu olhar no chão de nossa vida
A iluminar!
A vossos pés estamos de joelhos
clamando por ti
Que interceda a Jesus!
Dai proteção aos tocosmojienses,
derramai sobre nós
Esperança e luz!

Tradicional Festa da Cidade - Tocos do Moji

Nos dias 6, 7 e 8 de Setembro de 2019, Aconteceu a tradicional festa da cidade de Tocos do Moji com grandes shows, que atraiu muitos visitantes à cidade.

Na sexta-feira, dia 06, show com **MARCOS & DOUGLAS** e logo após apresentação do **VJ. MARCELO FAGUNDES.**

Sábado, dia 07 as 20h30 apresentação da **LIRA TOCOSMOJIENSE,** as 22.00h **VJ. MARCELO FAGUNDES** e as 23h45 grande show com **BANDA MÍDIA**.

Domingo, dia 08 às 15h, apresentação da **ORQUESTRA DE VIOLA RAÍZES.** As 19h, o show de encerramento com **OS BRUTOS DE MINAS.**

A organização agradece a Prefeitura, Câmara Municipal e a Polícia Militar na pessoa do Sargento Deyvid Roges Vieira pelo total apoio.

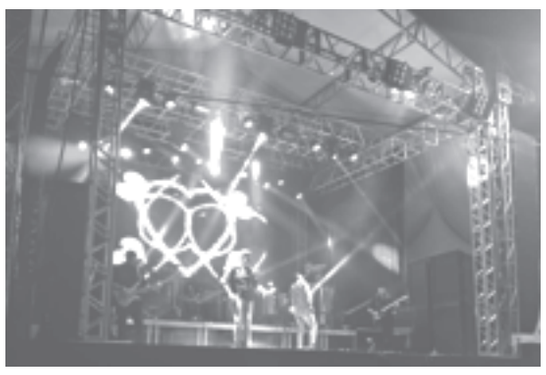

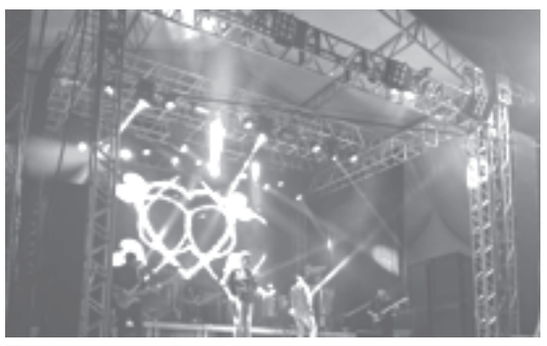

Encarregado da Copasa em Borda da Mata morre soterrado durante realização de uma obra na cidade

Empresa lamentou e diz que aguarda a apuração das circunstâncias do acidente. Em nota, a Copasa também informa que está dando o apoio necessário à família do funcionário.

Um funcionário da Copasa morreu soterrado enquanto trabalhava numa obra no dia 20 de setembro em Borda da Mata. Segundo as informações da Polícia Militar, Marcelino Rodrigues Borba trabalhava na abertura de uma rede pluvial. Ele estava dentro de uma vala onde seriam colocadas manilhas, quando o barranco cedeu e caiu sobre o trabalhador.

A obra onde ocorreu o acidente foi no bairro Nossa Senhora Aparecida. Outros trabalhadores estavam no local e não foram atingidos. Os colegas até tentaram socorrer o companheiro, mas não houve tempo.

A vítima morreu no local. A perícia da Polícia Civil esteve no local. Em seguida, o corpo foi encaminhado para o IML de Pouso Alegre.

Em nota, a assessoria de imprensa da Copasa informou que Marcelino Rodrigues Borba era encarregado do Sistema da empresa em Borda da Mata. Ainda de acordo com a nota, a Companhia está prestando todo o apoio necessário aos familiares do colaborador da empresa e aguarda a apuração das circunstâncias do acidente.

NOTA DA COPASA

A Copasa confirma, com pesar, o falecimento do encarregado do Sistema de Borda da Mata, Marcelino Rodrigues Borba, em razão de acidente ocorrido em 20 de setembro na cidade. A Companhia está prestando todo o apoio necessário aos familiares do colaborador da empresa.

As circunstâncias do acidente estão sendo apuradas pelas autoridades competentes.

Novo curso gratuito do 'Qualifica Borda da Mata' ensina noções básicas de preço e custos de vendas

Ter um bom produto, oferecer o melhor serviço e ter o menor preço nem sempre é sinônimo de negócio lucrativo. Saber com precisão quanto custa produzir ou realizar um trabalho e aplicar o preço condizente com o mercado, apurando o melhor lucro possível é uma ciência que exige técnica e conhecimento dos quais nem todo o empreendedor ou profissional liberal dispõem.

Pensando nesse público, a Prefeitura de Borda da Mata, por meio do CRAS Sebastiana Marques acaba de abrir inscrições para o workshop: 'Noções Básicas de Preço e Custos de Vendas'.

Gratuita, a capacitação é mais uma iniciativa do projeto 'Qualifica Borda da Mata'. A ideia é orientar quem está tentando formar um preço mais competitivo para ganhar mercado, clientes e, ao mesmo tempo, manter sadias as finanças do seu negócio.

Inscrições

Os interessados devem se dirigir ao CRAS Sebastiana Marques, na Rua Salvador Orlandi, 53, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Para se inscrever é necessário levar cópias do RG, CPF e comprovante de residência. Há 16 vagas disponíveis. Elas serão preenchidas por ordem de chegada.

PANIFICADORA FLOR DA MATA

Pães em geral, a tradicional rosca rainha, biscoitos, sorvetes, refrigerantes e completa linha de mercearia.

Rua Duque de Caxias, 520 - Tel.:3445-1830 -Borda da Mata

FEAPAES - MG

APAE Borda da Mata - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BORDA DA MATA.

A APAE de Borda da Mata, com sede nesta cidade, na Rua Sebastião Tomaz de Freitas, nº 275, Bairro Amoreiras, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Izabel Cristina Souza Pereira Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, **às 19 horas, do dia 29 de novembro de 2019,** com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Borda da Mata, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto da Apae de Borda da Mata.
4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão das Apaes.)
5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)
6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vinculo empregaticio direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do Estatuto)
7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto).
8- Os candidatos a Presidente, Vice-presidente e 1º Diretor Financeiro deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação de Novos Dirigentes, ofertado pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais. Para os demais cargos a participação é facultativa. O certificado/declaração de participação deverá ser apresentado no prazo arrolado no art. 58, I do Estatuto das Apaes (20 dias antes da eleição).
9- O Curso de Formação de Novos Dirigentes será ofertado no formato EAD. As inscrições estão abertas a partir do dia 12 de julho de 2019, e deve ser realizada pelo link http://www.uniapaemg.org.br/site/educacao/formacao-de-novos-dirigentes-das-apaes/.

Borda da Mata, 12 de setembro de 2019.

Izabel Cristina Souza Pereira Silva
(Presidente da Apae)

Izabel Cristina S. P. Silva
Presidente da APAE de Borda da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

Balancete Financeiro Resumido - 2019

BALANCO FINANCEIRO DE AGOSTO/19

TITULOS	VALOR	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICAO DE ME	82.610,33	
CONTRIBUICOES	73.801,20	
RECEITA PATRIMONIAL	1.790,37	
RECEITA DE SERVICOS	3.288,82	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.594.807,53	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,68	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		1.756.598,93
RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		1.756.598,93
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAáES	141.626,71	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		141.626,71
TOTAL DAS RECEITAS		1.898.225,64
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		1.324.072,84
TOTAL GERAL		3.222.298,48
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	114.015,78	
ASSISTENCIA SOCIAL	49.817,89	
SAUDE	490.435,75	
EDUCACAO	414.529,76	
CULTURA	16.552,52	
URBANISMO	250.281,62	
AGRICULTURA	31.429,10	
TRANSPORTE	81.213,25	
DESPORTO E LAZER	13.246,50	
ENCARGOS ESPECIAIS	135.068,93	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.596.591,10
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAáES	472.239,53	
REPASSES	66.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		538.239,53
TOTAL DAS DESPESAS		2.134.830,63
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		1.087.467,85
TOTAL GERAL		3.222.298,48

MESSIAS CRISPIM BRANDAO
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA AP. G. SILVA ANDRADE
TEC.CONTABIL CRCMG 64253/O-3

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3119

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3 (§ 2º, arts . 18 e 22 , L . C . 101 / 00)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

Período ; Agosto de 2019

Valores em R$1,00

MESES DO EXERCÍCIO	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	MÊS BASE	TOTAL
DESPESA TOTAL													
Vencimentos e Vantagens Fixas	736.594,85	752.022,00	761.622,06	1.032.035,14	801.860,75	740.700,96	786.825,23	861.348,86	808.809,74	808.848,81	1.136.487,10	165.486,18	9.392.641,68
Inativos	2.920,04	2.920,04	2.920,04	4.136,72	3.008,04	3.008,04	3.041,80	3.109,32	3.041,80	3.041,80	4.562,70	1.520,90	37.231,24
Pensionistas	4.440,49	4.440,49	4.440,49	8.880,98	3.486,49	4.484,49	4.671,75	5.046,27	4.671,75	4.671,75	4.671,75	4.671,75	58.578,45
Subsidio do Prefeito	12.255,68	12.255,68	12.255,68	12.255,68	12.255,68	12.255,68	12.676,05	13.516,79	12.676,05	12.676,05	12.676,05	12.676,05	150.431,12
Subsidio do Vice - prefeito	4.902,26	4.902,26	4.902,26	4.902,26	4.902,26	4.902,26	5.070,41	5.406,71	5.070,41	5.070,41	5.070,41	5.070,41	60.172,32
Subsidio Secretários Municipais	21.518,55	24.941,06	21.243,18	30.094,50	25.963,87	21.243,18	21.971,82	23.591,02	24.657,25	23.111,10	33.039,08	10.985,94	282.360,55
Obrigacoes Patronais	116.344,85	117.189,22	116.887,51	218.496,01	129.860,08	117.133,94	121.019,69	128.411,34	119.078,41	118.988,69	119.624,34	117.261,87	1.540.295,95
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Outras Desp de Pessoal	100.900,00	98.335,00	101.050,00	186.825,00	0,00	101.050,00	86.950,00	97.525,00	101.050,00	101.053,29	96.956,54	0,00	1.071.694,83
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	999.876,72	1.017.005,75	1.025.321,22	1.497.626,29	984.137,17	1.004.778,55	1.042.226,75	1.137.955,31	1.079.055,41	1.077.461,90	1.413.087,97	317.673,10	12.596.206,14
(-) EXCLUSÕES													
Indenizacao por Demissao	1.846,81	2.051,27	11.717,17	24.315,62	21.558,69	5.389,96	8.256,66	22.398,95	6.432,34	2.694,39	3.479,55	15.157,72	125.299,13
Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentencas Judiciarias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Despesas Inativos / Pensionistas e Outros . Benef . Previd .	16.509,81	16.593,82	16.929,88	22.245,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.278,79
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	981.520,10	998.360,66	996.674,17	1.451.065,39	959.778,48	999.388,59	1.033.970,09	1.115.556,36	1.072.623,07	1.074.767,51	1.409.608,42	302.515,38	12.395.828,22

CARGO	NOME	CRC
PREFEITO MUNICIPAL	MESSIAS CRISPIM BRANDAO	
Contador	RENATA AP. G. SILVA ANDRADE	TEC.CONTABIL CRCMG 64253/O-3
Controle Interno	ALINE HONORIA DE FREITAS	

Publicações da Câmara Municipal de Borda da Mata

Proposição de Lei nº 32/2018

"Dispõe sobre a Política Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Borda da Mata, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Borda da Mata – FUMPAC".

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 1º. Entende-se por Patrimônio Cultural os bens naturais, arquitetônicos, históricos e artísticos, bem como os usos e costumes portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Parágrafo único. O patrimônio cultural do Município de Borda da Mata é constituído pela paisagem natural característica, por bens móveis ou imóveis de natureza material e bens imateriais existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público.

Art. 2º. A Política Municipal do Patrimônio Cultural de Borda da Mata tem o objetivo de:

I. universalizar o acesso à cultura;

II. preservar e valorizar o patrimônio histórico-cultural material e imaterial do Município;

III. difundir a cultura e incentivar as manifestações culturais;

IV. assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais do Município.

Art. 3°. São instrumentos da Política Municipal do Patrimônio Cultural:

I. inventário do patrimônio cultural municipal;

II. cadastros e informações do patrimônio e cultura;

III. unidades de interesse de preservação;

IV. fiscalização, controle e monitoramento dos bens;

V. pesquisa científica e conhecimento tecnológico;

VI. acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associados de gerenciamento dos bens;

VII. sanções;

VIII. dotações orçamentárias;

IX. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Borda da Mata;

X. estímulos e incentivos;

XI. multas, taxas e outras formas de pagamento por serviços e utilização de espaços culturais;

XII. compras e doações para ampliação do acervo.

Art. 4º. A preservação do patrimônio cultural do Município é dever de todos.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal conferirá proteção especial ao patrimônio cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e da sua regulamentação.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), órgão colegiado com a participação direta da sociedade civil na Administração Pública, de caráter fiscalizador, consultivo, deliberativo e propositivo no âmbito de sua competência legal.

Parágrafo único. O COMPAC tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Municipal do Patrimônio Cultural, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do patrimônio e dos bens culturais no Município de Borda da Mata.

Art. 6º. São atribuições do COMPAC:

I. formular diretrizes e estratégias necessárias para garantir a política de preservação e valorização dos bens culturais;

II. promover a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens culturais materiais e imateriais;

III. quando necessário, opinar sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie, referentes a preservação de bens culturais e naturais;

IV. deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis de valor reconhecido para a municipalidade;

V. deliberar sobre o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural;

VI. comunicar o tombamento ao respectivo cartório de registro para realização dos competentes assentamentos;

VII. manter permanente contato com organismos públicos e privados, visando a obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural para planejamento das etapas de preservação e revitalização dos bens culturais e naturais do Município;

VIII. manifestar-se sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação e restauração, bem como sobre os pedidos de licença para funcionamento de atividades comerciais ou prestadoras de serviços em imóveis situados em local definido como área de preservação de bens culturais e naturais, ouvido o órgão municipal expedidor da respectiva licença;

IX. vistoriar o bem tombado, sempre que for conveniente, indicando, se necessário, os serviços e obras que devem ser executados ou, então, desfeitos.

X. arbitrar e aplicar as sanções previstas nesta lei.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao COMPAC não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7º. O COMPAC, órgão integrante do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DMECEL), terá a seguinte composição:

I. 02 (dois) representantes do DMECEL, preferencialmente com habilitação em História;

II. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças (DMAF);

III. 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação e Turismo;

IV. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras (DMO);

V. 05 (cinco) membros da sociedade civil, não pertencentes ao poder público municipal, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sendo pelo menos 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do COMPAC, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos pelo período de um ano e meio, respeitando a alternância entre o poder público e a sociedade civil nas duas funções.

§ 2º. O primeiro presidente do COMPAC será obrigatoriamente membro do Poder Público.

§ 3º. O DMECEL indicará um servidor para exercer a função de secretário, sem direito a voz e voto.

§ 4º. Qualquer membro do COMPAC com duas ausências injustificadas perde o direito de representá-lo, sendo substituído por nova indicação, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo próprio COMPAC.

§ 5º. Todos os membros do COMPAC serão nomeados pelo Prefeito através de ato administrativo que será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 6º. O mandato dos membros do COMPAC é de 03 (três) anos, permitida recondução.

§ 7º. O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não é remunerado.

§ 8º. Para cada membro efetivo do COMPAC deverá ser indicado um suplente.

Art. 8º. Compete à DMECEL viabilizar espaço físico para as reuniões e material para a realização das atividades do COMPAC.

Parágrafo único. Os relatórios de atividades, processos administrativos e documentação relativa ao bem analisado pelo COMPAC serão arquivados na DMECEL.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC), gerido pela DMECEL e fiscalizado pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados exclusivamente à ação educativa e pesquisas referentes ao patrimônio cultural, execução de serviços, obras de manutenção e reparos dos bens pertencentes ao patrimônio cultural, assim como a sua aquisição, na forma a ser estipulada em regulamento.

Parágrafo único. Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUMPAC serão arquivados na DMECEL.

Art. 10. Constituem receita do FUMPAC:

I. dotações do orçamento do Município;

II. repasses e transferências de fundos nacionais e estaduais;

III. recursos provenientes de empréstimos externos e internos;

IV. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades de organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V. produto das multas e taxas aplicadas com base nesta lei;

VI. rendimentos provenientes da aplicação de seus recursos;

VII. quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 11. A utilização dos recursos do FUMPAC não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO IV

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL

SEÇÃO I

Do Sistema de Preservação

Art. 12. O Município, na forma desta lei, procederá ao tombamento total ou parcial de bens de natureza material, móveis ou imóveis, de propriedade pública ou particular que, pelo seu valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, documental, museológico, ecológico e/ou urbanístico, ficam sob a especial proteção do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O tombamento deverá recair de ofício sobre os bens já tombados pelos poderes públicos federal e/ou estadual.

Art. 13. Ficam instituídos três livros Tombo, a seguir especificados, destinados à inscrição dos bens que o COMPAC considerar de interesse de preservação do Município.

I. Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, destinado a inscrever o patrimônio natural, arqueológico e etnográfico;

II. Livro do Tombo de Bens Arquitetônicos, destinado a inscrever os monumentos, edificações e conjuntos arquitetônicos;

III. Livro do Tombo de Bens Móveis, no qual serão inscritos os acervos de museus, obras de arte, coleções particulares, públicas, peças isoladas de propriedade identificada, documentos raros de arquivos, mapas, cartas, plantas, fotografias e demais bens de interesse histórico.

Parágrafo único. No caso de tombamento de coleções de museu, arquivos e bibliotecas será obrigatoriamente feita a relação das peças que se constituirá em anexo obrigatório do registro respectivo.

Art. 14. Todo tombamento levará em conta o entorno e a paisagem na qual o bem está inserido.

§ 1º. A delimitação do espaço envoltório será definida caso a caso através de estudo elaborado pelo COMPAC ou por ele solicitado.

§ 2º. O estudo técnico será juntado ao respectivo processo e aprovado pelo COMPAC.

Art. 15. A decisão final do COMPAC que determinar o tombamento e a inscrição no respectivo livro será materializada por meio de Resolução, publicada no Diário Oficial do Município, contendo no mínimo:

I. descrição detalhada e documentação do bem cultural;

II. fundamentação das características do bem cultural;

III. definição e delimitação da preservação e os parâmetros para futuras intervenções do bem cultural material, como, por exemplo, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção;

IV. limitações ao entorno e paisagem do bem tombado, quando necessário;

V. no caso de bens móveis, os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município;

VI. no caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade;

VII. expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial no imóvel tombado pelo Município;

VIII. diretrizes de preservação do bem tombado.

Parágrafo único. A decisão tratada neste artigo exige a presença mínima de dois terços dos membros do COMPAC, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do seu, o voto de qualidade.

SEÇÃO II

Do Processo de Preservação

Art. 16. A iniciativa do processo para inscrição em qualquer dos Livros do Tombo compete:

I. a qualquer cidadão, proprietário ou não do bem respectivo;

II. as entidades organizadas;

III. o DMECEL;

IV. ao COMPAC.

Art. 17. A solicitação deverá ser instruída com:

I. identificação do requerente, incluindo no mínimo nome, endereço completo, telefone e e-mail;

II. justificativa evidenciando a importância histórico-cultural do bem que se pretende tutelar;

III. dados da localização e descrição pormenorizada do bem, incluindo fotografia;

IV. referências documentais e/ou bibliográficas disponíveis.

§ 1º. Sendo o requerente pessoa diversa ao proprietário do bem, incluir a identificação deste.

§ 2º. O pedido será dirigido ao DMECEL através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 18. O DMECEL encaminhará o processo administrativo ao COMPAC que fará a sua instrução e analisará o pedido.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser indeferido liminarmente mediante decisão fundamentada, caso em que caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias do conhecimento pelo interessado.

Art. 19. Após a instrução, o proprietário, nos processos em que não for solicitante, será notificado, via postal com aviso de recebimento, para oferecer impugnação no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município, e, pelo menos, duas vezes em jornal de grande circulação no Município.

Art. 20. A partir da data da notificação do proprietário passam a incidir sobre o bem as limitações e/ou restrições administrativas próprias do regime de preservação do bem tombado, até a decisão final do COMPAC.

Art. 21. Decorrido o prazo mencionado no art. 19, havendo ou não impugnação, o processo será submetido aos trâmites processuais pelo COMPAC.

Art. 22. Havendo impugnação pelo proprietário, o COMPAC convocará uma reunião aberta ao público para ouvir os argumentos do proprietário e interessados no processo.

Parágrafo único. A ata da reunião fará parte da instrução do processo administrativo.

Art. 23. O COMPAC poderá emitir pareceres, realizar vistorias e estudos ou providenciar qualquer medida que julgue necessária para melhor orientar o julgamento.

§ 1º. Em cada processo, a critério dos conselheiros, poderá ser ouvida a opinião de especialistas, que podem ser profissionais ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise, sem direito a voto.

§ 2º. Caso não consiga viabilizar o contido no caput deste artigo poderá solicitar à DMECEL complementação de informações com outras entidades, públicas ou privadas, que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria.

Art. 24. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá contestar a decisão do COMPAC, no prazo de 15 (quinze) dias após publicação da Resolução no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O COMPAC fará a juntada da contestação no processo administrativo já existente, examinará as razões do recurso, opinará pela manutenção ou não do tombamento e encaminhará o processo administrativo ao Prefeito para decisão final.

§ 2º. Em caso de manutenção da decisão, o COMPAC fará a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo e providenciará o assentamento da respectiva resolução no:

I. Cartório de Registro de Imóveis, no caso de bens imóveis;

II. Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no caso de bens móveis.

Art. 25. Se a decisão final for contrária ao tombamento imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo art. 20 da presente Lei.

Art. 26. O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no COMPAC, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário.

Art. 27. O tombamento dos bens será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação (art. 20 desta lei) ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Art. 28. O COMPAC priorizará o tombamento de ofício de bens já tombados pelo Estado e/ou pela União.

SEÇÃO III

Dos Efeitos do Tombamento

Art. 29. Em nenhuma circunstância o bem tombado poderá ser descaracterizado, destruído, demolido ou mutilado.

Parágrafo único. Todo aquele que por ação ou omissão causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução, sem prejuízo das perdas e danos e da responsabilidade criminal.

Art. 30. A restauração, reparação ou adequação do bem tombado somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a ele e ao DMO a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

Parágrafo único. Havendo dúvidas nas prescrições do COMPAC deverá haver novo pronunciamento, que, em caso de urgência, poderá ser feito ad referendum pela DMECEL.

Art. 31. As construções, demolições, publicidade e paisagismo no entorno do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento.

Parágrafo único. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 32. É dever do proprietário conservar e preservar o bem tombado, segundo legislação vigente, levando ao conhecimento do COMPAC qualquer necessidade de realização de obras imprescindíveis para conservar o bem e evitar que se deteriore, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela coisa.

§ 1º. Além do proprietário e do COMPAC, a solicitação de execução de obras em bens tombados ainda poderá ser feita pela DMECEL ou por qualquer cidadão à DMECEL.

§ 2º. A solicitação será encaminhada ao COMPAC, sempre via protocolo.

§ 3º. O COMPAC, verificando a necessidade, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 4º. A determinação prevista neste artigo somente pode ter por objeto as benfeitorias necessárias, nos termos do art. 96, §3º do Código Civil.

Art. 33. Não cumprindo o proprietário do bem tombado o prazo fixado para o início e cumprimento das obras recomendadas, o Município poderá executá-las, a pedido do COMPAC, lançando em dívida ativa o montante expedido, salvo em caso de comprovada incapacidade econômica do proprietário.

§ 1º. O proprietário do bem tombado que não dispuser de capacidade econômica para a execução das obras deverá comprovar sua afirmação mediante apresentação de prova documental ao COMPAC no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§ 2º. O COMPAC, ouvido o proprietário e comprovada a incapacidade econômica para a execução das obras de conservação previamente notificadas, adotará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as seguintes providências, quando cabíveis:

I. financiamento integral das obras, em condições especiais, à custa das linhas governamentais disponíveis;

II. realização das obras às expensas do Município;

III. subvenção parcial das obras;

IV. permuta por outro imóvel;

V. desapropriação.

§ 3º. Em caso de permuta e desapropriação, do valor da indenização pelo bem tombado será abatido o montante das dívidas do proprietário para com o Município, inclusive multas e penalidades.

Art. 34. O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvará.

Art. 35. No caso de vandalismo, extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com a apresentação do registro em Boletim de Ocorrência, sob pena de, não o fazendo, incidir multa correspondente ao valor do bem.

Art. 36. No caso de danos involuntários ao bem móvel tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena da mesma multa do art. 35.

Art. 37. Na transferência de propriedade dos bens tombados deverá o adquirente fazê-la constar do registro em cartório, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis, e comunicar a DMECEL, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor.

Art. 38. Na hipótese de deslocamento definitivo de bens tombados deverá o proprietário inscrevê-los no registro do lugar para que tiverem sido deslocados e comunicar a DMECEL, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da mesma multa do art. 37.

Art. 39. Em caso de alienação onerosa do bem tombado a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, o Município terá direito de preferência, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a preferência da União e do Estado, nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 40. As Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública direta ou indireta deverão ser notificados dos tombamentos pelo COMPAC e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, consultar o COMPAC antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

Art. 41. O bem móvel tombado somente poderá sair do Município para efeito de intercâmbio cultural, mediante autorização expressa do COMPAC através de solicitação do responsável pelo bem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Será expedida uma guia de trânsito para acompanhar o bem que, ao seu retorno, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser apresentada ao COMPAC.

§ 2º. O COMPAC fará uma vistoria no bem para verificar sua integridade.

§ 3º. A pessoa que não cumprir o determinado no caput deste artigo, incidirá em multa de cinquenta por cento do valor do bem, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

Art. 42. Todas as obras e coisas construídas ou implantadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo único. No prazo determinado pelo COMPAC o responsável deverá regularizar a situação descrita no caput deste artigo. Em caso de omissão, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 43. A utilização de bens públicos tombados pode ser condicionada ao pagamento de taxas, cujo montante será destinado ao FUMPAC.

Art. 44. O montante das multas, expressamente citadas nesta lei e outras que vierem a ser regulamentadas, deve ser recolhido ao FUMPAC no prazo de até 05 (cinco) dias da notificação ou, no mesmo prazo, ser interposto recurso ao COMPAC, independentemente de caução.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência a multa será elevada ao dobro.

SEÇÃO IV

Dos Incentivos à Proteção dos Bens

Art. 45. A título de incentivo à proteção de bens culturais os proprietários de bens imóveis tombados pelo Município gozarão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre a área delimitada no processo de tombamento, pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 1º. A isenção poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante análise e aprovação do COMPAC.

§ 2º. A concessão de isenção está condicionada à observância das normas constantes na Lei Complementar nº. 101/2000 quanto à renúncia de receita.

§ 3º. A isenção terá validade a partir do ano fiscal seguinte ao tombamento do bem, vedada sua retroação.

Art. 46. A isenção poderá ser revogada antes do prazo de 05 (cinco) anos, mediante deliberação do COMPAC e independentemente de comprovação de culpa, caso não sejam observadas as restrições impostas ao imóvel.

Art. 47. Os proprietários de bens tombados usufruirão do benefício do incentivo construtivo que consiste na autorização para se construir acima dos limites previstos pela legislação em vigor ou da transferência do potencial construtivo para preservação dos imóveis, mediante regulamentação em lei específica e consulta à DMO.

Art. 48. Outros instrumentos de incentivo construtivo ou de preservação do patrimônio cultural poderão ser aplicados aos bens tombados, mediante regulamentação.

CAPÍTULO V

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

SEÇÃO I

Do Sistema de Preservação

Art. 49. O patrimônio cultural imaterial do Município, constituído por bens imateriais tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, inclui, entre outros:

I. os processos de criação, manutenção e transmissão de conhecimentos;

II. as práticas e as manifestações dos diversos grupos socioculturais;

III. as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Art. 50. A proteção e conservação dos bens do patrimônio imaterial tem por objetivos:

I. conhecer, identificar, inventariar e registrar as expressões culturais da Cidade como bens do patrimônio de natureza imaterial;

II. apoiar e fomentar os bens do patrimônio de natureza imaterial registrados, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados no âmbito do Município;

III. criar incentivos para a promoção de uma rede de parceiros que possam contribuir para a preservação dos bens;

IV. apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento e o acesso aos acervos documentais e etnográficos, franqueando, quando possível, sua consulta a quantos dela necessitem;

V. apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do patrimônio de natureza imaterial;

VI. desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e difusão do patrimônio de natureza imaterial.

Art. 51. Ficam instituídos quatro livros de Registro de bens do patrimônio imaterial, a seguir especificados, destinados à inscrição dos bens que o COMPAC considerar de interesse de preservação do Município:

I. Livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos os conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II. Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III. Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV. Livro de Registro dos Lugares, no qual serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 1º. O registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem imaterial e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da cultura da Cidade.

§ 2º. O bem cultural objeto de registro será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Município de Borda da Mata".

Art. 52. A decisão final do COMPAC para determinar o registro será materializada por meio de Resolução, publicada no Diário Oficial do Município, contendo no mínimo:

I. descrição pormenorizada do bem a ser registrado, com especificação dos elementos considerados culturalmente relevantes;

II. diretrizes do plano de salvaguarda do referido bem, a ser realizado pela DMECEL.

Parágrafo único. A resolução tratada neste artigo exige a presença mínima de dois terços dos membros do COMPAC, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do seu, o voto de qualidade.

SEÇÃO II

Do Processo de Preservação

Art. 53. A iniciativa do processo para inscrição em qualquer dos livros de Registro compete:

I. a qualquer órgão da administração municipal;

II. ao COMPAC;

III. as sociedades civis regularmente constituídas;

IV. a qualquer cidadão.

Art. 54. A solicitação deverá ser instruída com:

I. identificação do requerente, incluindo no mínimo nome, endereço completo, telefone e e-mail;

II. justificativa evidenciando a importância histórico-cultural do bem que se pretende tutelar;

III. descrição pormenorizada do bem, com indicação da participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, de onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre;

IV. documentação mínima disponível, adequada à natureza do bem, tais como fotografias, desenhos, vídeos, gravações sonoras ou filmes;

V. referências documentais e bibliográficas disponíveis;

VI. declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de Registro.

Parágrafo único. O pedido será dirigido à DMECEL através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 55. A DMECEL encaminhará o processo administrativo ao COMPAC que fará sua instrução e analisará o pedido.

§ 1º. A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 2º. O COMPAC poderá emitir pareceres, realizar vistorias e estudos ou providenciar qualquer medida que julgue necessária para melhor orientar a decisão.

§ 3º. Caso não consiga viabilizar o contido no parágrafo anterior poderá solicitar à DMECEL complementação de informações com outras entidades, públicas ou privadas, que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria.

Art. 56. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá contestar a decisão do COMPAC, no prazo de 15 (quinze) dias após publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O COMPAC fará a juntada da contestação no processo administrativo já existente, examinará as razões do recurso, opinará pela manutenção ou não do registro e encaminhará o processo administrativo ao Prefeito para decisão final.

§ 2º. Em caso de manutenção da decisão, o COMPAC fará a inscrição definitiva do bem no livro de Registro, o qual receberá o título descrito no §2º do art. 49 desta Lei, e providenciará o assentamento da respectiva resolução no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 57. O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no COMPAC, será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 58. O COMPAC priorizará o registro de ofício de bens já registrados pelo Estado e/ou pela União.

Art. 59. Após o registro do bem a DMECEL deverá:

I. promover e divulgar o bem cultural de natureza imaterial registrado, mediante implementação de políticas públicas correspondentes;

II. implantar e dar ampla divulgação ao Plano de Salvaguarda, com o objetivo de assegurar a continuidade do bem imaterial registrado, conforme especificado na decisão final do COMPAC.

Art. 60. O COMPAC fará, a cada 10 (dez) anos, a reavaliação dos bens culturais de natureza imaterial registrados, para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Município de Borda da Mata".

Parágrafo único. Negada a revalidação será mantido apenas o registro, como referência cultural do seu tempo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com entidades públicas e privadas sem finalidades lucrativas, com o objetivo de atingir as finalidades desta lei.

Art. 62. A relação dos bens que constituirão o patrimônio cultural do Município deverão ser disponibilizados no sítio da Prefeitura do Município de Borda da Mata, atualizados a cada nova resolução do COMPAC.

Art. 63. O COMPAC manterá uma lista atualizada dos proprietários dos bens tombados para fins de comunicação sobre atividades culturais dos órgãos de preservação, sobre benefícios obtidos e correspondência burocrática.

Art. 64. A composição do COMPAC se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para composição, o Prefeito em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 65. O COMPAC elaborará o seu regimento interno em até 90 (noventa) dias após a nomeação de seus conselheiros.

Art. 66. O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente Lei, naquilo que for necessário, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 67. Os recursos necessários à atuação e ao funcionamento do COMPAC e outras despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da DMECEL.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Lei nº. 1.105/2004 e o Decreto Lei nº. 1.106/2004.

Borda da Mata, 10 de dezembro 2018.

3º Festival de Música Sertaneja de Bom Repouso reúne 13 duplas de toda região

O Departamento de Turismo da Prefeitura de Bom Repouso realizou no dia 15 de setembro, o 3º Festival de Música Sertaneja na cidade. O evento aconteceu no Clube Literário e Recreativo e contou com a participação de 13 duplas de toda a região, sendo a dupla vencedora do Festival, vinda de Piranguçu-MG. Eles são Antony e Marcos Myra que convenceram os jurados com a melhor apresentação.

De acordo com a responsável pelo Departamento, Talita Bertolacini, o Festival foi um sucesso e ela parabeniza todos as duplas participantes e a todos que contribuíram para que pudesse ser realizado.

Talita diz: "Primeiramente gostaria de agradecer a Deus por me conceder a vida para estar realizando o 3º Festival Sertanejo de Bom Repouso. E também aos meus parceiros e amigos Irene Lima, Robison Costa, Viviane Santos, Mariana Costa e Giuliano.

Ao locutor Fernando por apresentar tão bem nosso festival com sua espetacular voz.

Ao técnico de som, Diego da Mata, um ótimo profissional.

Ao prefeito Messias, Vice-prefeito Helinho, Presidente da Câmara, Bruno Brandão e demais vereadores que estiveram presentes.

Aos patrocinadores que sempre estão me ajudando e confiando em meu trabalho.

A família do homenageado pelo apoio e companheirismo.

Aos jurados que estiveram presentes para colaborar conosco.

E por fim as duplas, solo e trio que abrilhantaram nosso festival. Todos vencedores e merecedores de aplausos, que Nossa Senhora das Graças os abençoe sempre , que vocês nunca desistam de levar a música sertaneja por onde passarem. O prêmio é somente uma gratificação o que realmente vale é a amizade que fazemos e a voz dom de Deus que vocês nos proporcionam.

Enfim, encerro este Festival com o orgulho de que fazemos sempre o melhor para o povo e que vocês que estiveram nos prestigiando sejam sempre bem vindos, pois fazemos com todo carinho. Até o próximo, se Deus quiser", conclui Talita.

Departamento de Esportes de Bom Repouso realiza Campeonato Regional de Futebol de Campo

TABELA

CHAVE A	CHAVE B
BOB MARLEY	BOLA + 1
SANTA RITA	COLLUCCI FRUTAS
UNIDOS DA SUL	CUBA

29/09
14:00 – COLLUCCI X CUBA
16:00 – BOBY MARLEY X UNIDOS DA SUL

06/10
14:00 – BOBY MARLEY X SANTA RITA
16:00 –BOLA + 1 X COLLUCCI

13/10
14:00 – BOLA + 1 X CUBA
16:00 – UNIDOS DA SUL X SANTA RITA

20/10
SEMI FINAL
14:00 – 1º GRUPO A X 2º GRUPO B
16:00 – 2º GRUPO A X 1º GRUPO B

27/10
FINAL
15:00 – GANHADOR 1º JOGO X GANHADOR DO 2º JOGO

O Departamento de Esportes de Bom Repouso deu início no dia 29 de setembro, às 14h, ao Campeonato Regional de Futebol de Campo.

A Responsável pelo Departamento Talita Bertolacini informa que este ano, serão seis equipes que animar as tardes de domingo no Estádio Municipal, que foi preparado para a realização de mais um campeonato. Os times participantes são: Collucci Frutas; Bob Marley Cambuí; Unidos da Sul Cambuí; Cuba; Santa Rita; Camanducaia.

Reunião para definição de como seria o campeonato

UNIAO LTDA — PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN.JOSE BENTO — Pag.0001
GES900 — 19/09/19
BALPUB.703-855 — 19-6 Balancete Financeiro Resumido - 2019 — 09:27:25

B A L A N C O F I N A N C E I R O D E J U L H O / 1 9

T I T U L O S	V A L O R	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICAO DE ME	26.603,54	
RECEITA PATRIMONIAL	673,04	
RECEITA DE SERVICOS	6.823,06	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.117.343,57	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.697,37	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		1.155.140,58
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	889,40	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		889,40
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		1.156.029,98
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	51.984,80	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		51.984,80
TOTAL DAS RECEITAS		1.208.014,78
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		481.162,06
T O T A L G E R A L		1.689.176,84
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	102.520,79	
SEGURANCA PUBLICA	2.499,83	
ASSISTENCIA SOCIAL	44.406,83	
SAUDE	211.365,48	
EDUCACAO	265.132,38	
CULTURA	2.313,93	
URBANISMO	103.771,75	
SANEAMENTO	13.282,33	
AGRICULTURA	19.781,04	
TRANSPORTE	101.758,31	
DESPORTO E LAZER	14.435,61	
ENCARGOS ESPECIAIS	43.489,85	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		924.758,13
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR	1.993,50	
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	50.517,88	
REPASSES TRANSFERIDOS LEGISLATIVO	52.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		104.511,38
TOTAL DAS DESPESAS		1.029.269,51
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		659.907,33
T O T A L G E R A L		1.689.176,84

FERNANDO CESAR FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ALEXANDRE DO COUTO
CONTADOR CRC/MG 65.942

Clínica da Alma em Borda da Mata

As consultas e atendimentos são marcados pelo telefone:(35)9.9898.5020. Basta ligar ou mandar mensagem por whatsapp que estaremos respondendo a todos.